

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

Praça dos Três Poderes, 500 - 86.870-000 - Ivaiporã - Pr.

PROJETO DE LEI N.º 31/97

Súmula: Autoriza a doação do imóvel que especifica e dá outras providências.

A CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar, à ESCOLA DE VIGILANTES MIRINS DE IVAIPORÃ, inscrita no CGC/MF sob nº 77.731.131/0001-73, com sede na Av. São Paulo, 851, nesta cidade, uma área de terras com 5.250,00 m², a ser destacada do Lote nº 53, no perímetro urbano de Ivaiporã.

Parágrafo Único – A área a ser doada, descrita neste artigo, destinar-se-á à construção de sede própria da entidade donatária.

Art. 2º - Na escritura pública de doação, dever-se-á constar que a entidade donatária terá o prazo de 1 (um) ano, contado da data da sua assinatura, para a construção de sua sede, sob pena de, em não o fazendo, o imóvel reverter, por Decreto do Executivo, à posse e domínio do Município.

Art. 3º - A área doada deverá ser utilizada única e exclusivamente para os fins previstos nesta Lei e não poderá ser alienada ou transferida, sem prévia autorização legislativa.

Parágrafo Único – A destinação do imóvel para outros fins que não o previsto, sem autorização legislativa, implicará a sua imediata reversão à posse do Município, o que se fará mediante Decreto do Executivo.

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Prefeito Adail Bolívar Rother”, Gabinete do Prefeito, aos vinte e um dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e noventa e sete (21-10-97).

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Submetemos à douta apreciação desse Legislativo, o incluso Projeto de Lei, que trata da doação de terreno à Escola de Vigilantes Mirins de Ivaiporã, para fins de construção de sua sede própria.

A Escola de Vigilantes Mirins de Ivaiporã é uma entidade que atua há vários anos em nossa cidade, sempre prestando relevantes serviços na área social, proporcionando amparo e oportunidades aos menores carentes, através de sua colocação no mercado de trabalho, como se pode constatar pelos numerosos “guardas-mirins” que se vêm espalhados pela cidade, desempenhando as mais variadas atividades na área do comércio e da prestação de serviços.

Por se tratar de uma entidade sem fins lucrativos e que, por isso, não dispõe de recursos próprios, precisa da ajuda da Administração para construir sua sede própria, ajuda essa que se concretizará na doação do terreno para tal fim, conforme objetiva o Projeto de Lei em apreço, o qual, temos certeza, merecerá a aprovação dos nobres edis.

Recebido(s) nesta data:

14:45 HS.

Protocolo 410/97

Ivaipora, 28 de 10 de 1997

[Signature]

Leonilda Iori Pereira
Oficial Administrativo

Câmara Municipal de Ivaiporã

Lido em sessão realizada

Em, 03 / 11 / 1997

[Signature]

Leonilda Iori Pereira
Oficial Administrativo

Revisão Ordinária

1ª Jircuras

CÂMARA DE VEREADORES

APROVADO p/ unanimidade

Em 10 / 11 / 97

Ata(s) n. 1.778

[Signature]

Director de Secretaria

Leonilda Iori Pereira
Oficial Administrativo

Revisão Ordinária

2ª Jircuras

CÂMARA DE VEREADORES

APROVADO p/ unanimidade

Em 17 / 11 / 97

Ata(s) n. 1.779

[Signature]

Director de Secretaria

Leonilda Iori Pereira
Oficial Administrativo

Revisão Ordinária

3ª Jircuras

CÂMARA DE VEREADORES

APROVADO p/ unanimidade

18 / 11 / 97



Câmara de Vereadores de Ivaiporã

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PRAÇA DOS TRÊS PODERES - CEP: 86870-000 - Fone: (043) 472-1644 - FAX: (043) 472-3149 - IVAIPORÃ - PR

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

COMISSÃO DE CULTURA, EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL
E SAÚDE

PROJETO DE LEI Nº 31/97

SÚMULA: AUTORIZA A DOAÇÃO DO IMÓVEL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

P A R E C E R :

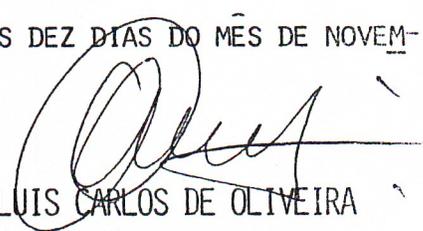
AS COMISSÕES EM EPÍGRAFE, EXAMINANDO O PROJETO DE LEI MENCIONADO, CONCLUÍRAM SER O MESMO LÓGICO E CONSTITUCIONAL, REDIGIDO DENTRO DAS NORMAS E REGRAS GRAMATICAIAS, NÃO CABENDO NESTE ASPECTO NENHUM REPARO A FAZER.

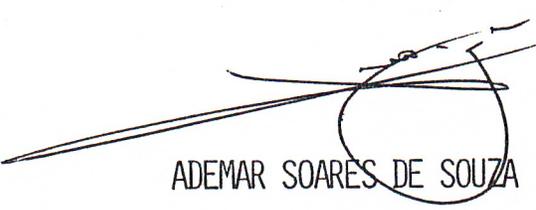
SENDO DE SUMA IMPORTÂNCIA ESSA DOAÇÃO, AS COMISSÕES EMITEM PARECER OPINANDO PELA SUA APROVAÇÃO.

SALA DAS SESSÕES, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E SETE.

LEONIL GARCIA


EMIR MATIAS


LUIS CARLOS DE OLIVEIRA


ADEMAR SOARES DE SOUZA

DONÉRIO NEVES DOS SANTOS


MÁRIO DE BARCELLOS

